

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Formalização de **Registro e Preço** para contratação de pessoa jurídica especializada, visando a prestação de serviços de limpeza e higienização de reservatórios de d'água e desinsetização, desratização e descupinização das unidades compõem o Sistema Único de Assistência Social no Município de Parnamirim/RN.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A prestação do serviço se faz necessária para a promoção contínua de limpeza e higienização de reservatórios d'água das unidades solicitantes, para fins de manutenção dos padrões de potabilidade da água destinada ao consumo dos usuários e servidores que utilizam os equipamentos públicos voltados para a promoção da Política Municipal de Assistência Social.

2.2 A contratação de empresa especializada para os referidos serviços tem por base a Portaria nº 518, de 25 de março de 2004 – ANVISA, assim como a NBR 5626-98, de que toda caixa d'água deve ser limpa e desinfetada em média a cada 06 (seis) meses, pois isso é uma garantia de proteção da água que chega devidamente tratada para o consumo.

2.3 Considerando que os vetores e pragas urbanas como baratas, formigas, ratos, escorpiões e moscas podem desencadear doenças e no caso de cupins, danos ao patrimônio público, é necessário a implementação do controle de pragas com emprego simultâneo de técnicas no manejo de produtos químicos e físicos, com ênfase no caráter preventivo, buscando solucionar e prevenir as infestações.

2.4 - Em razão da viabilização da condição higiênico-sanitária nas instalações, torna-se necessário, o **monitoramento total das áreas**, facilitando medidas de controle e impedindo novas infestações. Evitando desse modo a proliferação das pragas, proporcionando um ambiente saudável aos que executam suas atividades diárias.

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”.

Constituição Federal de 1988, artigo 196.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT.
1	Serviços de lavagem, higienização, desinfecção e coleta de água para análise e missão de laudos bacteriológico e físico-químico de cada reservatório de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	296,7
2	Serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização e descupinização, incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M²	90.000



4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1 Os serviços a serem executados, se darão por meio de agendamento juntamente com o solicitante, em até 48 (quarenta e oito) horas a contar após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente, e de acordo com a disponibilidade de cada local.
- 4.2 Lote II - **LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA, A CONTRATADA** deverá executar **SEMESTRALMENTE**, a lavagem, higienização e desinfecção de cada reservatório de água (cisternas e caixas de água), sendo considerados os seguintes prosseguimentos:
- 4.2.1 Esgotamento total do compartimento por processo de sucção com moto-bomba; considerando-se que, atendido o agendamento conforme item 4.1, tal reservatório estará com a capacidade mínima de água;
- 4.2.2 Limpeza das paredes, tetos e pisos com jateamento e escovação interna para retirada total de lodo, detritos, impurezas e outros resíduos acumulados. Usar panos, baldes, esponjas e etc. para remoção dos resíduos e jamais despejar sujidades na própria rede de água potável, para evitar entupimentos ou outros danos (bebedouros, chuveiros, válvulas de descarga, etc.)
- 4.2.3 Higienização e desinfecção através de produto químico bactericida (podendo ser usados: hipoclorito de sódio (10%), hipoclorito de sódio (2,5%), cal clorada (25%) ou hipoclorito de cálcio (70%), a fim de purificar paredes, pisos e tetos, eliminando completamente microrganismos, germes, coliformes, bactérias, etc. Por último se fará o reenchimento com água e a desinfecção final. A partir desse momento, o registro da fonte de abastecimento pode ser reaberto, o reservatório pode ser cheio e a água disponível nos pontos de utilização já pode ser usada normalmente.
- 4.3 Lote II - **DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO**, a CONTRATADA deverá executar **BISMESTRALMENTE** por meio de aplicação, em todos os ambientes internos, sendo considerados os seguintes prosseguimentos.
- 4.3.1 Agendamento conforme item **Técnicas de aplicação:**
- 4.3.2 **Técnicas de aplicação:** Pulverização – emprego de bomba com pulverização, de forma a penetrar em todas as frestas e esconderijos de insetos. Aplicações em todos os rodapés (internos e externos), banheiros, portais, caixas de gordura, esgotos, lixeiras, sanitários, ralos, depósitos, salas de trabalho e outros ambientes;
- 4.3.3 Isca atrativa em gel – utilizada no controle de baratas, a ser aplicada em ambientes sensíveis, como nas copas, e outros ambientes que não possam sofrer alteração da rotina de trabalho, ou comprometer a utilização imediata do ambiente tratado. Os produtos deverão ser aplicados em armários, gavetas, mesas, prateleiras, mobiliário geral, portas, portais, rodapés, caixas de gordura, caixa de energia elétrica, ralos, esgotos, lixeiras, e demais equipamentos e outros locais indicados;
- 4.3.4 Controle de formigas – utilização de produtos de última geração, aplicação em pontos estratégicos para a eliminação de todas as colônias;
- 4.3.5 Controle de roedores – realização de inspeção para identificação das espécies de roedores, devendo ser utilizado Raticidas Anticoagulantes de dosagem única devidamente acondicionado em túneis e porta iscas, em pontos focais e estratégicos da edificação e seus arredores, tubulações de passagens das redes hidráulico, elétricas e de cabos;
- 4.3.6 Controle de cupins – criação de barreira protetora entre a estrutura ou madeira e o cupim (colônia), através de aplicação de cupinicida específico de alto poder residual;
- 4.3.7 **Será permitido apenas o uso de Produtos:** baixo odor, inofensivos a saúde humana, que não provoquem manchas, nas paredes, mobiliários, persianas, painéis, pisos, e devidamente registrados no Ministério da Saúde.

4.4 Os serviços serão executados nas seguintes unidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gerencia de Suprimentos e Compras



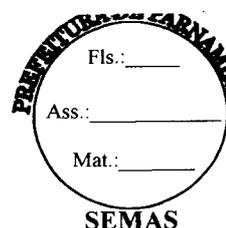
UNIDADE	ENDEREÇO	CAPACIDADE DOS RESERVATÓRIO DE ÁGUA E TIPO	
ALBERGUE NOTURNO MUNICIPAL	Rua Sub Oficial Farias, 265 - Monte Castelo	1 m ³	CAIXA D'ÁGUA
		15,6 m ³	CISTERNA
ABRIGO INSTITUCIONAL PARA ADOLESCENTE	****	2 m ³	CAIXA D'ÁGUA
CENTRAL DE ATENDIMENTO SOCIAL	Rua Pedro Bezerra Filho, 55 - Santos Reis	15 m ³	CAIXA D'ÁGUA
CENTRO DE CONTROLE SOCIAL	Rua Sargento Noberto Marques, S/N - Centro	2 m ³	CAIXA D'ÁGUA
SCFV CONVIVÊNCIA NOVA ESPERANÇA	Rua João Januário de Carvalho, 12 - Nova Esperança	1 m ³	CAIXA D'ÁGUA
SCFV PIRANGI DO NORTE	Av. Deputado Márcio Marinho, S/N - Pirangi do Norte	0,5 m ³	CAIXA D'ÁGUA
CASA JURÍDICA	Rua Manoel Fernandes, 311 - Monte Castelo,	10,5 m ³	CAIXA D'ÁGUA
CONSELHO TUTELAR I	Rua Tenente Osório, 216 - Santos Reis	4,42 m ³	CAIXA D'ÁGUA
CONSELHO TUTELAR II	Rua das Garças, 15 - Nova Parnamirim	9 m ³	CAIXA D'ÁGUA
CRAS BELA PARNAMIRIM	Rua Luiza Bezerra de Lima, 382 - Rosa dos Ventos	8,35 m ³	CAIXA D'ÁGUA
CRAS LIBERDADE	Rua Estrada de Cajupiranga, S/N - Liberdade	15,96 m ³	CAIXA D'ÁGUA
		5 m ³	CISTERNA
CRAS LITORAL	Av. Edgardo Medeiros, S/N - Pium	10,88 m ³	CAIXA D'ÁGUA
CRAS MONTE CASTELO	Rua Tenente Pedro Rufino dos Santos, 934 - Monte Castelo	1,5 m ³	CAIXA D'ÁGUA
CRAS NOVA PARNAMIRIM	Rua Carmindo Quadros, 23 - Nova Parnamirim	0,5 m ³	CAIXA D'ÁGUA
CRAS PARQUE INDUSTRIAL	Rua Rio Paraíba do Sul, 278 - Emaús	2 m ³	CAIXA D'ÁGUA
CRAS PASSAGEM DE AREIA	Rua Antônio Bezerra Neto, 166 - Passagem de Areia	16 unidades de 1 m ³ cada	CAIXA D'ÁGUA
CRAS QUILOMBOLA MOITA VERDE	Av. Bela Parnamirim, 1073 - Vida Nova	1 m ³	CAIXA D'ÁGUA
CREAS	Rua Aspirantes Santos, 239 - Santos Reis	8,1 m ³	CAIXA D'ÁGUA
		3,92 m ³	CISTERNA
CENTRO DIA PARA A PESSOA IDOSA	Rua Maria Cirilo, S/N - Vale do Sol	5,04 m ³	CAIXA D'ÁGUA
SEDE - SEMÁS	Rua Aspirantes Santos, 396 - Santos Reis	3,24 m ³	CAIXA D'ÁGUA
ALMOXARIFADO		1 m ³	CAIXA D'ÁGUA
CENTRO POP	Rua Aspirantes Santos, 1196 - Santos Reis	4,84 m ³	CAIXA D'ÁGUA

5. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 - Emitir certificado de execução do serviço e/ou laudo laboratorial e Ordem de Serviço conforme o serviço prestado;
- 5.2 - Realizar a os serviços aqui pactuados;
- 5.3 - Os serviços serão prestados dentro dos parâmetros de qualidade e periodicidade e segurança como estabelece as **Normas Regulamentadoras nº 33 e nº 35**, e os preceitos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, com emprego de pessoal, equipamentos e material suficientes para assegurar plena eficácia na execução.
- 5.4 - Manter seus empregados, devidamente uniformizados, utilizando crachá de identificação e providos de equipamentos de proteção individual ao trabalhador – EPI's, adequados aos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gerencia de Suprimentos e Compras



- 5.5 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 5.6 Utilizar, na execução dos serviços, somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde, cuja composição detalhada deverá ser encaminhada à CONTRATANTE.
- 5.7 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 5.8 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração Municipal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas estabelecidas, permitindo o livre acesso aos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificado, à Unidade solicitante dentro dos dias pré agendados;
- 6.2 - Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;
- 6.3 - Efetuar o pagamento devido pela prestação de serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 6.4 - Acompanhar através de um servidor designado para tais fins, a execução dos serviços, do futuro contrato, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los desde que não esteja de acordo com as normas nele estabelecidas;
- 6.5 - Observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.6 - Comunicar à LICITANTE CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 - Será permitida a subcontratação parcial da execução do objeto contido no Lote I deste Termo de Referência em relação à análise laboratorial dos reservatórios d'água.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 - A fiscalização será realizada através de servidor designado para tais fins.

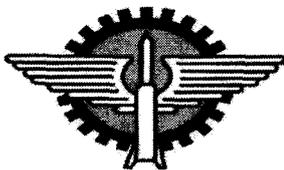
9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.1.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).
- 9.1.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.
- 9.1.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.1.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.2.1 A empresar licitante deverá possuir Licença Sanitária de Funcionamento;
- 9.2.2 Alvará de Funcionamento Municipal válido;
- 9.2.3 Certidão Negativa de Débito Ambiental – CNDA, expedida por órgão ambiental;



- 9.2.4 Para execução do objeto contido no Lote II deste Termo de Referência Deverá comprovar a capacitação e treinamento dos funcionários envolvidos nos serviços através de certificados, enquadrados nas normas da NR 33 – Segurança e saúde dos Trabalhos em espaços confinados e NR 35 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em altura;
- 9.2.5 Para execução do objeto contido no Lote II deste Termo de Referência Deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto dessa licitação, por meio da apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 9.2.6 Para execução do objeto contido no Lote II deste Termo de Referência Deverá apresentar ATESTADO DE SAÚDE OPERACIONAL, com PERMISSÃO de APTO para trabalho em altura e espaço confinado;

9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 9.3.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, dentro do prazo de validade expedida.

9.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

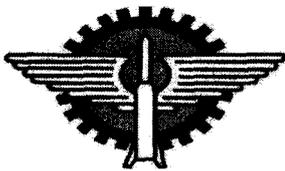
- 9.4.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- 9.4.2 Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 9.4.3 Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, e do INSS emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 9.4.4 Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 9.4.5 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS ESTADUAIS e à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO;
- 9.4.6 Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPAIS, da sede da licitante.

9.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - DECLARAÇÕES

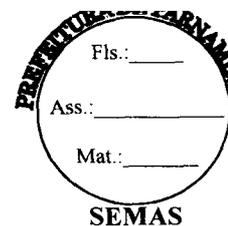
- 9.5.1 Declaração que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 9.5.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia corrido após cada entrega e recebimento definitivo dos utensílios, devendo a nota fiscal/fatura está devidamente atestada pelo setor competente, mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e fiscais e de acordo com a cronologia da Ordem Cronológica, expedida pelo Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte (Resolução TCE/RN 032/2016);
- 10.2 Para execução do pagamento de que trata o item 10.1, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do órgão beneficiado com o devido nº do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do banco e sua respectiva agência, bem como as 05 (cinco) certidões tributárias;
- 10.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contrata e o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gerencia de Suprimentos e Compras



10.4 Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários quais sejam: INSS, FGTS, Certidões Negativas da fazenda federal, estadual e municipal;

10.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem prestados em desacordo com as especificações constantes do edital deste pregão;

10.6 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de pagamento de impostos e contribuições das microempresas e empresas de pequeno porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

10.7 Quaisquer erro ou emissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

10.8 Havendo atraso nos pagamentos, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante aplicação da seguinte formula:

$EM = [(1 + TR/100) - 1] N/30 \times VP$, onde,

TR = Percentual atribuído à taxa referencial-TR

EM = Encargos Moratórios

VP= Valor da parcela a ser pago

N= Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

11. DAS PENALIDADES

11.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com os órgãos da Administração Pública Municipal, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

11.2 Advertência;

11.3 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

11.4 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.5 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior;

11.6 Na hipótese, de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor;

11.7 Não havendo mais interesse da Administração Pública Municipal na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo Fornecedor de qualquer das condições estabelecidas da aquisição dos itens deste certame, implicará na aplicação de processo administrativo que poderá culminar na perda do direito de licitar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos;

11.8 As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;

11.9 Sempre que não houver prejuízo para a Administração Pública Municipal, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

11.10 O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não-regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gerencia de Suprimentos e Compras



também previsto no edital, acarretará em multa correspondente a 10% (dez) por cento sobre o valor total adjudicado para o fornecedor, sem prejuízo de outras cominações legais;

11.11 A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

11.12 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos de acordo com o permissivo legal do Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e sua eficácia com a publicação de extrato no DOM.

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

14. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 O tipo de julgamento das propostas será o menor preço por item.

Parnamirim/RN, 05 de abril de 2021.


Diego Henrique dos Santos Lima
Gerente de Suprimento e Compras
Mat. 15204

15. DA AUTORIZAÇÃO

15.1 Autorizo e estou de acordo com as presentes justificativas contidas nesse Termo de Referência.

Em: 12 de MAIO de 2021.


Alda Léda Torres Taveira
Secretária Municipal de Assistência Social